



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, destinados aos prédios públicos, espaços de uso coletivo e veículos oficiais pertencentes ao Município.

Item	Descrição	Qtd.	V. UNT. R\$	TOTAL
1	PO QUIMICO SECO ABC 4KG	40	R\$ 71,13	R\$ 2.845,2
2	PO QUIMICO SECO ABC 6KG	33	R\$ 70,23	R\$ 2.317,43
3	PO QUIMICO SECO BC 4KG	60	R\$ 57,98	R\$ 3.478,80
4	PO QUIMICO SECO BC 6KG	20	R\$ 72,48	R\$ 1.449,67
5	AGUA PRESSURIZADA AP 10L	20	R\$ 66,34	R\$ 1.326,83
6	PO QUIMICO SECO ABC 2KG	20	R\$ 109,96	R\$ 2.199,27

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02/2024.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação Dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço MENOR PREÇOS POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis subsidiariamente.
- 1.5. Considerando o disposto na lei municipal 819/2023 “contratação de microempresa e empresa de pequeno porte”, e que foram localizados, através de orçamentos anexo ao processo, 3 empresas sendo micro empresas ou empresas de pequeno porte, e que os serviços serão prestados, solicitamos EXCLUSIVIDADE para contratação de micro empresas ou empresas de pequeno porte através da Licitação por Dispensa Eletrônica.

Objetivando o desenvolvimento econômico na região da Cantuquiriguaçu, necessita-se que a presente licitação seja destinada a participação exclusiva de licitantes abrangidos pela lei municipal 819/2023, sendo:

Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na Região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros, que abrangem os Municípios de: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

Com a aplicação da referida lei espera-se trazer inúmeros benefícios para a região, entre eles:

Benefícios Econômicos

Fortalecimento da Economia Local:

Comprar de produtores e comerciantes locais mantém o dinheiro circulando na comunidade, o que pode gerar mais empregos e melhorar a economia local.

Suporte a Pequenos Negócios:

Pequenos produtores e comerciantes se beneficiam diretamente das compras locais, ajudando a sustentar negócios familiares e pequenos empreendimentos.

Redução de Custos de Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Produtos locais geralmente têm menores custos de transporte, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e a pegada de carbono, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

Em resumo o apoio a produtos regionais não só fortalece a economia local, mas também desempenha um papel crucial na criação de empregos.

Ao comprar localmente, consumidores ajudam a gerar oportunidades de trabalho que beneficiam diretamente suas comunidades. Este ciclo de suporte e crescimento contribui para uma economia mais robusta e resiliente, com benefícios sociais e econômicos que perduram a longo prazo, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável e equilibrado.

Para a realização de licitações exclusivas para ME/EPP se faz necessário a existência de o mínimo três fornecedores sediados local/regional o que foi possível identificar pelos orçamentos coletados assim como diversas empresas sediadas nas cidades regionais.

A promoção do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) envolve a implementação de políticas públicas e iniciativas voltadas para a melhoria das três dimensões fundamentais do desenvolvimento humano: longevidade (saúde), educação e renda, pelo qual observa-se que a regional está abaixo dos índices de IDH brasileiro, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO	IDHM-L	IDHM-E	IDHM-R	IDHM	RANK PR	RANK BR
Campo Bonito	0,707	0,767	0,588	0,687	367	3.200
Candói	0,685	0,811	0,638	0,711	297	2.795
Cantagalo	0,633	0,814	0,610	0,686	369	3.219
Catanduvas	0,703	0,806	0,641	0,717	275	2.682
Diamante D'Oeste	0,722	0,792	0,613	0,709	307	2.841
Espigão Alto do Iguaçu	0,724	0,797	0,604	0,708	310	2.850
Foz do Jordão	0,669	0,783	0,614	0,689	363	3.176
Goioxim	0,669	0,798	0,572	0,680	375	3.303
Guaraniaçu	0,703	0,816	0,664	0,728	247	2.475
Ibema	0,717	0,827	0,620	0,722	266	2.595
Laranjeiras do Sul	0,737	0,848	0,673	0,753	151	1.809
Marquinho	0,724	0,772	0,577	0,691	359	3.140
Nova Laranjeiras	0,691	0,788	0,611	0,697	349	3.048
Pinhão	0,712	0,812	0,615	0,713	287	2.751
Porto Barreiro	0,709	0,819	0,621	0,716	276	2.686
Quedas do Iguaçu	0,737	0,839	0,664	0,747	172	1.969
Reserva do Iguaçu	0,685	0,830	0,662	0,726	254	2.511
Rio Bonito do Iguaçu	0,675	0,759	0,573	0,669	388	3.483
Saudade do Iguaçu	0,816	0,831	0,697	0,781	63	1.030
Virmond	0,656	0,858	0,644	0,719	270	2.632

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da região Cantuquiriguaçu. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Documento/IdhmCantuquirigu%25C3%25A7u18.pdf.

A promoção do IDH requer uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo diversos setores da sociedade e níveis de governo. Políticas bem-sucedidas são aquelas que consideram as especificidades locais e promovem a inclusão e equidade, garantindo que os benefícios do desenvolvimento alcancem a toda a população.

De modo que a promoção da renda é um fator crucial para estimular o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), pois a renda influencia diretamente a qualidade de vida e o acesso a serviços essenciais.

De acordo com Cardoso et al. (2023) "A ideia de Desenvolvimento Sustentável é buscar o equilíbrio entre o crescimento econômico, a preservação do meio ambiente e a resolução das desigualdades sociais, garantindo a qualidade de vida desta e das próximas gerações. Para que o Desenvolvimento Sustentável seja definido e operacionalizado, tem-se a criação e aplicação de sistemas de indicadores ou ferramentas de avaliação que procuram mensurar a sustentabilidade. O Barômetro da Sustentabilidade é um Índice de Sustentabilidade que utiliza indicadores de desenvolvimento que representam a Dimensão Humana e Ambiental, avaliando o nível de Bem-Estar de ambos. O Território da Cantuquiriguaçu é composto por vinte municípios, os quais estão localizados no Terceiro Planalto Paranaense, sendo uma das regiões com características rurais mais pobres do Estado do Paraná. Assim sendo, o estudo teve como objetivo geral, analisar o nível de sustentabilidade do Território da Cantuquiriguaçu/PR, mediante aplicação da metodologia Barômetro da Sustentabilidade. Em termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

metodológicos, a pesquisa é descritiva, documental e predominantemente quantitativa. Os resultados apontaram que o Território da Cantuquiriguaçu/PR se classificou como Quase Insustentável, ou seja, o nível de sustentabilidade dessa região é considerado 'pobre' (CARDOSO et al., 2023, online).

CARDOSO, Juliane; BOURSCHIEDT, Deise Maria; BORGES, Ceyça Lia Palerosi; TOMASSEVSKI, Elder Antonio. *A ideia de Desenvolvimento Sustentável é buscar o equilíbrio entre o crescimento econômico, a preservação do meio ambiente e a resolução das desigualdades sociais, garantindo a qualidade de vida desta e das próximas gerações.* Disponível em: <https://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/article/view/6391/html>. Acesso em: 5 jun. 2024.

A implementação de estratégias voltadas à priorização de fornecedores locais pode transformar as contratações públicas em um verdadeiro motor para o desenvolvimento econômico regional. Através de medidas como a simplificação de processos, a garantia de transparência e o oferecimento de suporte contínuo, os entes públicos promovem o fortalecimento de suas economias, fomentam a inclusão produtiva de pequenos negócios e contribuem de forma direta para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a presente contratação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito regional, nos termos da Lei Municipal nº 819/2023, que regulamenta medidas de incentivo à economia local no Município de Goioxim e região da Cantuquiriguaçu.

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de, ao menos, três fornecedores localizados na região que se enquadram como ME/EPP, sendo eles:

- **ADRGIL EXTINTORES LTDA ME** – CNPJ nº 01.461.959/0001-97;
- **M. HURIN EXTINTORES ME** – CNPJ nº 18.526.235/0001-87;
- **J. M. MARCONDES EXTINTORES** – CNPJ nº 00.469.397/0001-65.

O atendimento ao critério de, no mínimo, três fornecedores locais aptos, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, autoriza a destinação exclusiva da licitação às ME/EPP regionais.

Além disso, o apoio às empresas locais estimula a circulação de recursos na economia do município e da região, gerando empregos, aumentando a arrecadação tributária e promovendo maior sustentabilidade nas políticas públicas. A compra de produtos de fornecedores regionais também reduz custos logísticos, diminui a emissão de poluentes e fortalece as cadeias produtivas locais.

A medida, portanto, está em consonância com os princípios da eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com os compromissos assumidos pelo município com a melhoria de indicadores socioeconômicos, como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), especialmente em uma região classificada como de baixo índice de sustentabilidade, conforme estudo de Cardoso et al. (2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Goioxim, por meio de levantamento realizado junto às secretarias e órgãos vinculados à administração direta e indireta, identificou a necessidade de aquisição de extintores de incêndio, bem como de placas de sinalização e da prestação de serviços de recarga e manutenção dos equipamentos já existentes. Tal demanda foi devidamente formalizada, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais e regionais, bem como consultas a contratações similares realizadas por outros municípios e análise da base de dados do sistema COMPRASGOV. Esses procedimentos asseguram embasamento técnico e mercadológico adequado para fundamentar a contratação pretendida.

A presente contratação tem por objetivo atender, de forma abrangente, todos os setores da administração municipal, garantindo condições adequadas de segurança em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, locais de atendimento à população e veículos oficiais. Dada a diversidade e a importância desses ambientes, é imprescindível que todos estejam devidamente equipados com extintores de incêndio em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

A presença, manutenção e correta sinalização desses equipamentos são exigências legais estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. A ausência, ineficiência ou vencimento desses equipamentos pode resultar em sanções administrativas, interdições, multas e, sobretudo, colocar em risco a integridade física de servidores e cidadãos.

Os extintores de incêndio representam a primeira linha de resposta em casos de princípios de incêndio, possibilitando contenção imediata e evitando a propagação das chamas, o que poderia ocasionar danos irreparáveis ao patrimônio público e, principalmente, à vida humana. A recarga periódica, a substituição quando necessário e a realização de testes hidrostáticos obrigatórios a cada cinco anos – conforme a ABNT NBR 12962/2016 – são medidas preventivas fundamentais para a eficácia desses equipamentos.

Além disso, a contratação abrange o fornecimento e a instalação de placas de sinalização em conformidade com a ABNT NBR 16820, que substituiu a antiga NBR 13434 e trata dos requisitos atualizados para os sistemas de sinalização de emergência. Essa norma visa garantir que os ambientes públicos estejam corretamente sinalizados, alertando sobre riscos existentes e orientando ações de combate e rotas de fuga em situações de emergência, contribuindo para um abandono seguro das edificações.

Dessa forma, a contratação se justifica tecnicamente pela necessidade de adequação às normas de segurança, economicamente por tratar-se de medida preventiva com impacto direto na proteção de bens públicos e vidas humanas, e juridicamente por atender aos dispositivos legais aplicáveis. A medida visa garantir a segurança dos servidores municipais e da população em geral, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade e dentro dos parâmetros exigidos pelas legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de extintores de incêndio novos, devidamente certificados e pressurizados, com carga atual e válidos conforme a legislação vigente, para substituição e equipagem dos prédios públicos, unidades administrativas, espaços de atendimento ao público e veículos pertencentes à administração municipal de Goioxim/PR.

A solução contempla o fornecimento dos seguintes tipos de extintores:

- Extintores de pó químico seco ABC e BC, em capacidades de 2kg, 4kg e 6kg;
- Extintores de água pressurizada (AP) com capacidade de 10 litros.

Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com lacre de segurança, manômetro funcional (quando aplicável), selo de conformidade do INMETRO, e rótulo contendo todas as informações exigidas pelas normas técnicas da ABNT (NBRs 15808 e 15809) e legislações pertinentes do Corpo de Bombeiros.

A solução visa garantir a segurança patrimonial e de pessoas, prevenindo e minimizando os efeitos de eventuais focos de incêndio. É uma medida de proteção obrigatória em edificações públicas e veículos oficiais, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, em especial:

- NR 23 (Proteção Contra Incêndios);
- Instrução Técnica n.º 10 do Corpo de Bombeiros (Sistemas de proteção por extintores de incêndio);
- ABNT NBR 12693:2020 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio).

Além do cumprimento das normas legais, a padronização e atualização dos extintores visam manter a regularidade dos espaços públicos perante fiscalizações e proporcionar condições adequadas de uso seguro pelos servidores e pela população.

A entrega será realizada de forma centralizada em local designado pela Administração Pública, com o devido recebimento e conferência por servidor responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- a) A empresa CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goioxim com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para início da execução dos serviços.
- b) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários à aquisição, execução dos serviços e demais encargos associados, tais como deslocamento, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, entre outros.
- c) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, com o objetivo de garantir a máxima eficiência e durabilidade dos equipamentos.
- d) Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido em comum acordo entre a CONTRATADA e o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do município.
Durante o período de recarga, a CONTRATADA deverá deixar, sob regime de empréstimo, extintores em quantidade equivalente aos recolhidos, a fim de garantir a continuidade das condições mínimas de segurança.
- e) A CONTRATADA será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos provenientes da manutenção e recarga dos extintores, como óleo, gás, pó químico, entre outros, conforme determinações legais, em especial a Instrução Normativa nº 01-SLTIMPOS de 15/12/2010, bem como demais legislações ambientais vigentes. A empresa deverá adotar práticas sustentáveis e apresentar comprovantes do descarte regular, quando solicitado.
- f) Todos os extintores, ao final dos serviços, deverão conter um Certificado de Execução dos Serviços, fixado de forma visível, contendo: identificação da empresa prestadora, data de execução, validade da carga e tipo de serviço realizado.
- g) Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional visível, respeitando os horários acordados e normas de segurança estabelecidas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Caso algum extintor seja considerado inapto para recarga (reprovado), a empresa deverá apresentar Laudo Técnico detalhado, justificando os motivos da reprovação.
- i) Todos os custos relacionados à prestação dos serviços — incluindo deslocamento, transporte, estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas acessórias — serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
- j) A entrega dos extintores recarregados e execução final dos serviços deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Administração com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos materiais e a prestação dos serviços será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, devendo ser executados em **uma única etapa**, conforme esta solicitação.

5.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer diretamente nas **nas secretarias e estabelecimentos onde se encontram os produtos**;

5.3.1. O prazo de **garantia contratual** dos bens, complementar à garantia legal, será de **no mínimo 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, **caso este seja superior**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo** do objeto.

5.3.2. A garantia tem por objetivo assegurar que os equipamentos fornecidos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, **sem qualquer ônus ou custo adicional** para o órgão gestor da contratação.

5.3.3. A garantia compreende a realização de **manutenção corretiva** dos bens, pela própria Contratada ou por meio de **assistência técnica autorizada**, conforme as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.3.4. A manutenção corretiva inclui a **correção de defeitos**, substituição de peças, realização de ajustes, reparos e quaisquer correções necessárias ao funcionamento adequado do equipamento.

5.3.5. As peças defeituosas durante o período de garantia deverão ser substituídas por **peças novas, de primeiro uso, originais**, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças originais do equipamento.

5.3.6. Após notificação, a Contratada deverá realizar a **reparação ou substituição** dos bens defeituosos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor, seja pela própria empresa ou por assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, desde que haja **solicitação formal e justificada** da Contratada, **aceita pelo órgão gestor da contratação**.

5.3.8. Em caso de prorrogação, a Contratada deverá fornecer **equipamento equivalente, de especificações iguais ou superiores**, para utilização **provisória** pelo órgão contratante, de modo a **garantir a continuidade das atividades administrativas** durante o período de reparo.

5.3.9. Caso a Contratada não atenda à solicitação de reparo ou substituição no prazo estipulado e **sem apresentar justificativa**, o órgão gestor poderá contratar **terceiros** para execução dos reparos ou substituição, **cabendo à Contratada o reembolso integral dos custos** ou o desconto dos valores devidos, **sem prejuízo da garantia originalmente estabelecida**.

5.3.10. Os custos com **transporte dos equipamentos**, tanto para reparo quanto para substituição no período de garantia, serão de **responsabilidade exclusiva da Contratada**.

5.3.11. A vigência da **garantia legal ou contratual do objeto** é autônoma e **independe do prazo contratual**, permitindo, inclusive, a **aplicação de sanções** em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Fica designado como Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) Fagner Rodrigo Ananias – Secretário Municipal de Administração;

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Do prazo de pagamento:

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.

7.8. Da forma de pagamento:

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, na **forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado logo abaixo do Aviso de Contratação Direta.

Análise conjunta do demandante, da equipe técnica e da equipe de planejamento concluiu que por se tratar de objeto de pequeno vulto e de execução imediata não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira balanço patrimonial;

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas - Lei nº 14.133.

Qualificação técnico-operacional:

- a) Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- b) As empresas que participarem do Ato Licitatório deverão apresentar durante a licitação, sob condição de habilitação, CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, ou documento equivalente;
- c) A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar o Regulamento Técnico da Qualidade – RTQ, é o documento que define os requisitos técnicos do serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.617,20**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será classificada de acordo com a estrutura orçamentária apresentada no Parecer Contábil.

Goioxim, 12 de junho de 2025.

FAGNER RODRIGO ANANIAS

Secretário Municipal de Administração

